

Sap. 03 de Julho de 2014

Edson de Oliveira Bast
Secretário Mun. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 52, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Autoriza abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2014, conforme previsto no art. 41, II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos vinculados no total de R\$23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil Reais), para fazer face às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Restauração do Mercado Municipal:

05	Poder Executivo
0554	Secretaria de Cultura
13	Cultura
246	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
0037	Programa de preservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico
1250	Restauração do Mercado Municipal
449051	Obras, Instalações e equipamentos
	R\$ 9.500.000,00 -123 - Recursos União

II – Restauração do Cine Teatro São Joaquim:

05	Poder Executivo
0554	Secretaria de Cultura
13	Cultura
246	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
0037	Programa de preservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico
1251	Restauração do Cine Teatro São Joaquim
449051	Obras, Instalações e equipamentos
	R\$ 9.000.000,00 - 123 - Recursos União

III - Restauração do Casarão da Prefeitura Municipal:

05	Poder Executivo
0554	Secretaria de Cultura
13	Cultura
246	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
0037	Programa de preservação do patrimônio histórico, artístico e

Gabinete da Prefeita

	arqueológico
1250	Restauração do Casarão da Prefeitura Municipal
449051	Obras, Instalações e equipamentos
	R\$ 5.000.000,00 – 123 - Recursos União

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais especiais indicados no art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos das transferências de capital das obras selecionadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme Portaria n. 383, de 20 de agosto de 2013, observadas as determinações constantes no art. 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica de classificação de receita:

Previsão de Receita		
Rubrica:		
24.71.99.01	Convênio com o IPHAN	Valor total de R\$ 23.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 03 DE JULHO DE 2014.


Prof^ª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
 Prefeita